

## ENUNCIADOS SUGERIDOS PARA DELIBERAÇÃO

### Oficina Gestão de precatórios: atos privativos e delegados

#### Delegação de atribuições do presidente do Tribunal

As atribuições do Presidente do Tribunal previstas na Resolução CNJ nº 303/2019 poderão ser delegadas a magistrado convocado para auxiliar a Presidência, à exceção da decisão do pedido de sequestro.

#### Provimento de cargos técnicos no Setor de Precatórios

O provimento dos cargos técnicos de assessoramento, superior ou não, no setor de precatórios levará em consideração a gestão por competência e a retenção de talentos, independentemente do vínculo originário com a Administração Pública — se ocupante de cargo efetivo ou de provimento por comissão —, a teor das políticas nacionais instituídas pelas Resoluções CNJ nº 192/2014 e 240/2016.

#### Execução de sequestro em caso de ausência de dotação orçamentária

O cumprimento da decisão de sequestro recairá, preferencialmente, sobre contas de livre movimentação da entidade devedora (FPM e ICMS, por exemplo).

### Oficina Superpreferência: definição e modulação temporal

#### Sugestão de alteração de resolução

Sugestão ao Comitê Nacional de Precatórios que avalie a possibilidade de supressão ou alteração do §2º, do artigo 75 da Resolução CNJ nº 303/2019.

### Oficina Retenções tributárias

#### Retenção do Imposto de Renda sobre honorários contratuais destacados

É devida a retenção de imposto de renda sobre honorários contratuais destacados, a teor do art. 46 da Lei nº 8.541/1992 e conforme parâmetros da legislação que lhe for aplicável.

#### Responsabilidade da instituição financeira pela retenção de impostos

Cabe à instituição financeira, responsável pelo pagamento ao beneficiário, a retenção na fonte do imposto sobre a renda e a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), assim como o fornecimento do comprovante de rendimentos pagos e de imposto sobre a renda retido na fonte, nos termos da SC Cosit/RFB nº 108/2024.

#### Titularidade dos honorários contratuais

Na via administrativa, após a expedição do ofício precatório, não é possível alterar a titularidade do beneficiário dos honorários contratuais ou sucumbenciais, inclusive de pessoa física para pessoa jurídica, salvo decisão judicial ou cessão de crédito.

## Oficina Advocacia e precatórios

### Pagamento direto de obrigações de pequeno valor

O pagamento da obrigação de pequeno valor será realizado pela entidade devedora diretamente ao credor ou a seu advogado constituído com poderes especiais para receber e dar quitação, sempre que houver ato normativo ou convênio celebrado pelo tribunal, que regulará a comunicação do adimplemento da dívida e seus consectários ao juízo da execução.

### Transferência de crédito ao procurador

Os tribunais poderão, por ato normativo próprio, adotar medidas de cautela para assegurar a plena ciência ao beneficiário quanto aos termos do pagamento, como a sua intimação pessoal e a apresentação de documentos atualizados para transferência de crédito ao procurador.

## Coordenação do Encontro

### Atualização monetária

A atualização a que se refere o art. 3º da emenda à Constituição da República de 1988 nº 113/2021 dar-se-á pela aplicação do mesmo índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, divulgado pela Secretaria da Receita Federal, para atualização da dívida mobiliária da União.